



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.639/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL VISANDO A CEDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS A DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRISSIUMAL-RS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ERNESTO GRUN, Prefeito Municipal Em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com interveniência da Polícia Civil.

Art. 2º. Por ocasião da celebração do referido convênio, fica estatuído que o Município tem o dever de ceder 01 (um) servidor concursado ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme do convênio a ser firmado, para exercer suas funções junto a Delegacia de Polícia de Crissiumal, RS, para atendimento de serviços administrativos.

Parágrafo Único – Após a celebração do referido convênio, este fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do convênio mencionado no Art. 1.º desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Agosto de 2.011.

CARLOS ERNESTO GRUN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração